



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Administração e Outras

A espécie: Pregão Presencial nº 035/2021.

Modo de Julgamento: Menor Preço por item

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 271.900,00 (duzentos e setenta e um mil e novecentos reais)

Forma de Pagamento: em ate 30 dias apresentação Nota fiscal

Os fatos:

Trata-se da locação de impressoras multifuncionais para tender as necessidades da administração pública, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, apenas 01 (uma) única empresa apresentou sua oferta, tendo como vencedora a pessoa jurídica de Luiz Carlos Adami Eireli - EPP, com valor de R\$ 226.900,00 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos reais).

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão da locação de impressoras multifuncionais para tender as necessidades da administração pública, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas uma única participante, quando poderia se ter mais, até porque trata-se de serviços de locação de equipamentos oriundos de outras cidades.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Luiz Carlos Adami Eireli - EPP**; não consta registro de pendências, conforme se verificou em 04/08/2021, Código de controle desta certidão: **317455623**.

Concluindo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi declarada vencedora na totalidade.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, como já houve designação de fiscais e Gestores para acompanhar a execução do mesmo, seja dado ciência à eles.

Três Barras do Paraná, 04 de agosto de 2021.


Marcos A. Fernandes- OAB-PR 21238